

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes

Às nove horas do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Cultura (COMUC) e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), reuniram-se por meio de plataforma digital em reunião ordinária, para discutirem as seguintes pautas: CADASTRO DA CULTURA / RESULTADOS DOS FÓRUMS SETORIAIS / CRITÉRIOS PARA ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS / LEI ALDIR BLANC. Estiveram presentes na reunião representando o Poder Público, o Secretário de Cultura e Turismo **Mateus Sartori**, a Diretora de Cultura **Margarete Silvestrini**, as conselheiras **Angela Ongawa e Larissa Soares Vidal**, ambas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, as conselheiras **Leila Tayama e Patrícia Machado** da Secretaria de Assistência Social, e, representando a Sociedade Civil estiveram presentes **Priscila Nicoliche**, presidente do COMUC e responsável pelo segmento Dança, **Alexandre Pereira** representando o segmento Arte Popular, **Paulo Ferreira** representando o segmento Audiovisual, **Wendel Miranda e Heloize Campos** representando o segmento Patrimônio, **Walter Neto** representando o segmento Teatro. A Presidente Priscila Nicoliche abriu a reunião saudando todos os presentes, informando que na cidade surgiu outro movimento realizando cadastramento de artistas paralelo ao sistema de Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, devidamente oficializado pelo Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal nº Lei nº 7.216/2016), da Secretaria de Cultura e Turismo. Disse que pessoas a procuraram solicitando informações de qual cadastro deveria ser preenchido e que isso poderá causar confusões e deixar pessoas que necessitam do auxílio de fora. Reforçou dizendo que não é o momento de dividir força, mas sim focar e trabalhar para que todos estejam no cadastro oficial do Poder Público. O Conselheiro Wendel pediu a palavra e também reforçou sobre a necessidade de que as pessoas saibam que o cadastro oficial da Secretaria é o que deve ser feito, uma vez que através dele o repasse de recursos da Lei Aldir Blanc poderá ser feito. Citou como exemplo um mestre das congadas que realizou o cadastro feito por grupos e mencionou que já havia se cadastrado para recebimento da Lei. Em seguida o Secretário Mateus Sartori reforçou que outros cadastros paralelos confundirão as pessoas e que os grupos deveriam focar no mapeamento existente desde 2014 para gerar informações, dados e indicadores do setor cultural da cidade. Disse que após consulta, o mestre da congada mencionado pelo conselheiro Wendel estava todo irregular e se o repasse dos recursos fosse hoje, ele estaria fora. Reforçou que o cadastro realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo é oficial e será válido para contemplar trabalhadores da Cultura e que cadastros paralelos não poderão ser inseridos sob nenhum pretexto, já que o responsável por seus dados deve se cadastrar na plataforma oficial e, o poder público não poderia aceitar dados de pessoas cuja informação seja de terceiros. Em seguida disse que os fóruns realizados no início de julho para discutir a Lei Aldir Blanc bem como os critérios apresentados na plataforma virtual para contemplar os trabalhadores da cultura, espaços, grupos e coletivos foram muito rasos, mas reforçou que como a lei ainda não está regulamentada, muitas informações ainda não podem ser conclusivas sem a devida regulamentação. O Secretário informou que a seleção não pode ter critérios excludentes, justificando que o simples fato de ter que sortear o número de vagas, ou um possível empate na análise de mérito, já seria um dos critérios que excluiria a participação de

alguém. Ressaltou que critérios não podem excluir a possibilidade de participação, buscando ser justo com aqueles que realmente precisam e cumprem com sua função no setor cultural, assim como pede a Lei Federal. Na sequência, falou que o Poder público exigirá a comprovação com documentos, simplificados, para os critérios da Lei, visando proteger todos que se responsabilizam pela ordenação da despesa e, deverá o declarante das informações, ser responsável civil e criminalmente caso preste alguma informação inverídica. O Conselheiro Wendel ressalta que os critérios precisam ser claros, objetivos e que possam ser comprovados de forma simplificada, porém, que seja possível comprovar a veracidade e possibilitar a fiscalização. Ressaltou ainda que é necessário que a divisão dos recursos crie critérios que separe o agente cultural do empresário, ou mesmo o agente do espaço cultural como diz a Lei. Mateus retoma sua fala informando da formação de um Grupo de Trabalho com Secretários de Cultura, Finanças e Jurídico de várias cidades participantes do Condemat, onde 11 cidades discutem os critérios e o desdobramento da lei. Colocou que pediu para a Secretária de Assistência Social, Sra Neusa Marialva, apoio do pessoal dos CRAS para ser treinado e poder atender pessoas de bairros mais distantes para se cadastrar e ainda reforçou o pedido às conselheiras da Secretaria, presentes na reunião. Em seguida, Mateus fez um breve apanhado sobre a Lei Aldir Blanc para alguns conselheiros que ainda apresentaram dúvidas ou desconhecimentos e após, passou a discorrer sobre os critérios de escalonamento para espaços culturais, grupos e coletivos, com base no grupo de trabalho formado com outras cidades e estados brasileiros. Reforçou que era apenas um estudo e que o material ainda está sendo discutido, e que naquele momento era para apresentar alguns pontos discutidos internamente na SMCT e que seria importante ouvir o COMUC, ressaltando que nada será feito sem a deliberação do Conselho. Os critérios estabelecidos para pontuar as propostas que serão feitas a partir da regulamentação da lei foram apresentados aos presentes por meio de uma planilha contendo 24 itens, discutidos um a um pelos conselheiros. Buscou-se pensar nos critérios de forma que estes alcancem todos os segmentos, a fim de não cometer injustiças com aqueles que realmente precisam receber os recursos, dentro do que estabelece o art.8º da lei 14.017/2020. A Conselheira Heloize Campos pediu para inserir um critério sobre o perfil do público que o espaço, grupo ou coletivo atende, de forma a demonstrar que públicos diversos são atendidos em todas as localidades; outros relacionados à movimentação e contribuição do espaço, grupo ou coletivo beneficiando a economia da cultura e a diversidade da entrada de recursos e suas formas de monetização, pontuando melhor aqueles que não dependem exclusivamente dos recursos públicos. Outro assunto discutido foi a respeito da sede do espaço, grupo ou coletivo, que caso essa tenha custos com aluguel e custeio, o cadastro deve ser para finalidade meramente informativa e não para realização das atividades e os custos não devem ser pagos com recursos da Lei Aldir Blanc. No critério de quantos funcionários o espaço cultura, grupo ou coletivo possui, a Conselheira Heloize novamente sugeriu uma melhor descrição e todos chegaram ao consenso que se deve expandir para contratados, ou mesmo aqueles que prestam serviços de forma permanente para os espaços beneficiados. Para finalizar, o conselheiro Walter Neto solicitou à SMCT que facilite o cadastro de grupos, espaços e coletivos, informando ser confuso o atual formato. O Secretário informou que o sistema está sendo adequado, pediu paciência a todos, pois ele é realizado internamente e de forma voluntária, mas que o sistema estará pronto para atender as necessidades da lei e que ninguém será prejudicado por isso. Na

sequência as dúvidas foram esclarecidas para que o questionário fique claro para todos no momento da inscrição e isso seja feito em curto espaço de tempo, já que tão logo a lei seja regulamentada, os recursos terão 60 dias para serem repassados aos municípios e esses repassem aos interessados. Nada mais tendo a ser discutido, a reunião foi encerrada pela Presidente Priscila Nicoliche e a presente ata lavrada por mim, Margarete Silvestrini, Conselheira e Secretária.



RGF 16.779